



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 001/2025

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei Complementar nº. 003/2024 de 01 de Outubro de 2024, que "**Autoriza o Poder executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais residenciais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV**".

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo alterar a **Lei Municipal nº. 1.464/2022 e 1.509/2023**, no que refere-se à alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais frente a área da matrícula 10.713 e 10.714, as quais inicialmente estavam autorizadas a alienação em matrícula única.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Vale salientar aqui, que o referido projeto de Lei atende todas as disposições legais que regem a legislação municipal.

É demonstrado no Projeto de Lei em questão, que área de propriedade do município de Querência/MT, com uma área total de 11,52 hectares será totalmente alienada para empresa vencedora de chamamento público a fim de garantir que seja empreendido a construção de unidades habitacionais a serem comercializadas para os munícipes Querencianos e que tal valor de crédito estipulado nesse lote a ser alienado, seja repassado ao mutuário selecionado para aquisição dessa unidade habitacional.

Fica evidenciado ao Projeto de Lei em análise, está autorizando a alienação total da área, em 02 projetos de loteamento sendo jardim esperança I e Jardim Esperança II.

Interessante salientar, que o governo municipal estará celebrando uma parceria com o Governo Estadual através do MT PAR para subsidiar esse programa habitacional, em que o governo do estado entrará com o valor de R\$ 15.000,00 o qual será repassado à empresa vencedora do chamamento público e posteriormente descontado esse crédito ao mutuário beneficiário do programa que fazer a aquisição da unidade habitacional. Já o município entrará com o valor de R\$ 15.000,00 correspondente ao terreno e também as obras de infraestrutura (pavimentação asfáltica, energia e água). Em complemento, entendo que o Projeto de Lei proposto é

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 13/2025
Data: 27/01/2025 - Horário: 09:57
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

importante e necessário ao município de Querência, o qual está em franco crescimento e requer políticas objetivas para maior oferta de habitação/moradia ao cidadão Querenciano, o qual nesse momento é penalizado pela especulação imobiliária, tanto na compra, quanto no aluguel de imóveis.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino favoravelmente pela aptidão da propositura.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 003/2024 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Complementar Nº 003/2024, de autoria do Executivo Municipal, que: "**Autoriza o Poder executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais residenciais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV**", e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antonio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Luzimar pereira Luz: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam de forma unânime pela **Aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 27 de Janeiro de 2025.

ADEAL CARNEIRO

Adeal Antonio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

MA

Marcos Amorin
Relator da CCJR

Luzimar

Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR